ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Ofício n° 139/2026-GAB

Regeneração-PI, 13 de outubro de 2026.

Excelentíssima Senhora,
JAQUELINE MENDES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 18/2026, para apreciação desta Egrégia Câmara em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

RECEBIDO
DATA 13/10/2026
LOCAL CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº18/2026

Regeneração, 13 de outubro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a pagar abono excepcional aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Regeneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, em caráter excepcional, abono aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em razão da melhoria da qualidade do ensino aferida por avaliações externas.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* corresponderá ao valor de um mês de salário de cada profissional.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se profissionais da educação básica, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, aqueles em efetivo exercício na rede municipal de ensino nas seguintes funções:

I – docência;

II – suporte pedagógico direto à docência, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico; e

III – apoio técnico, administrativo ou operacional.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI, 13 de outubro de 2026.

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Amandino Nunes da Rocha
Secretário Chefe de Gabinete

RECEBIDO
DATA 13/10/2026
LOCAL CÂMARA

MENSAGEM Nº 18/2026

Regeneração-PI, 13 de outubro de 2026.

Excelentíssima Senhora,
JAQUELINE MENDES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a pagar, em caráter excepcional, abono aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Regeneração, em reconhecimento à melhoria da qualidade do ensino aferida por avaliações externas.

Os resultados recentes das avaliações externas aplicadas à rede municipal registram avanço no desempenho dos estudantes. Esse resultado decorre do trabalho coletivo de docentes, gestores escolares, equipes pedagógicas e profissionais de apoio, que atuaram de forma integrada ao longo do ano letivo.

A proposta concretiza o princípio da valorização dos profissionais da educação escolar, previsto no art. 206, incisos V e VIII, da Constituição. O reconhecimento financeiro do esforço coletivo estimula a continuidade do trabalho e contribui para a manutenção dos bons resultados da rede.

O alcance do benefício adota o conceito de profissionais da educação básica do art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. Assim, são contemplados os profissionais em efetivo exercício na rede, independentemente do

O abono tem natureza eventual e excepcional, com pagamento único, e não se confunde com reajuste ou revisão da remuneração. Sua concessão depende de autorização legislativa específica, em observância ao princípio da legalidade e ao art. 37, inciso X, da Constituição.

A despesa será executada nos limites das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observados o art. 169, § 1º, da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei, para o qual solicito a apreciação e a aprovação dos membros dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Amandino Nunes da Rocha
Secretário Chefe de Gabinete

RECEBIDO
DATA 13/10/2026
LOCAL CÂMARA